



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 228

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.indiapora.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.indiapora.dioe.com.br

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.indiapora.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 228

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.433 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre regulamentação do Regimento Interno do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 1o. O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO rege-se pela Lei nº 864/2017, de 09 de Janeiro de 2017, que o criou e é composto por membros constantes da mesma, e por este Regimento Interno.

I. O Presidente, escolhido entre os seus pares, será eleito na primeira reunião dos anos ímpares, em escrutínio secreto;

II. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto, quando houver previsão de tal cargo;

III. Cada Membro do Conselho terá um Suplente que substituirá o primeiro, obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas;

IV. Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares e, direito à voz e voto quando na ausência daquele.

V. O mandato dos titulares e suplentes encerram-se oficialmente decorridos 24 meses de sua posse, mas podem ser reconduzidos. Tais Conselheiros permanecerão com plenos poderes a partir do 25º mês se e enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares.

VI. Em se tratando de representantes oriundos de

órgãos estaduais e federais que venham a fazer parte do Conselho, serão considerados Membros os que sejam os Titulares daqueles cargos, Membros estes que indicarão os seus próprios Suplentes. Tais Titulares serão automaticamente substituídos no Conselho em qualquer época e quando forem substituídos em seus próprios cargos em suas respectivas Repartições.

Artigo 2o. A Competência do Conselho e a dos seus Membros estão exaradas na Lei nº 864/2017, de 09 de Janeiro de 2017.

Artigo 3o. O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária o mínimo de uma vez por mês perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local.

Parágrafo 1º: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 2º: A votação será pessoal e secreta quando for o caso de: 1) alteração do Regimento Interno; 2) no caso de homenagens do Conselho a pessoas ou entidades (exceto os diplomas de honra ao mérito, que podem ser conferidos a pedido de qualquer membro, com dispensa de discussão ou votação); 3) no caso de eleições, mesmo que haja apenas um candidato = (no caso de um só candidato, e este não obter o número mínimo de votos, forçosamente o Conselho terá de lançar um novo nome, enquanto que o nome recusado somente só poderá voltar a ser submetido na eleição seguinte, dois anos depois).

Artigo 4º. As convocações para as reuniões serão entregues com o mínimo de 7 (sete) dias antes, recomendando-se a reconfirmar-se por telefone até um dia antes. Procurar gratuidade do jornal local para fazer tais convocações, com o que ninguém poderá alegar ignorância.

Artigo 5º. As Pautas deverão obedecer a um padrão: a) iniciando pela leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; b) leitura da correspondência recebida e expedida; c) Palavra aberta aos Membros do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 228

Página 3 de 5

(mínimo 30min e máximo 60 min.); d) Apresentação de itens específicos ou painéis, desde que os mesmos preencham ou se enquadrem nos objetivos exarados nos Estatutos; e) Toda discussão polêmica que não se enquadrar no Parágrafo 2º do Artigo 3º será decidida com votação aberta e nominal; f) Por fim: Comunicados da Presidência.

Artigo 6º. Todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, ad-referendum do Conselho.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 07 de fevereiro de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Portarias

PORTARIA Nº 2173/2017 – de 12 de Janeiro de 2017.

(Nomeia integrantes para o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE

NOMEAR, os integrantes do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Indiaporã-SP, ficando assim constituído:-

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;

Titular: Rosana Scapin da Fonseca

Suplente: Alcimir de Jesus Maldonado

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA;

Titular: Murilo Santíquio Rodrigues

Suplente: Márcia Regina Rossini de Oliveira

III- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

Titular: Iraci Alves de Almeida Souza

Suplente: José Carlos da Silva Rodrigues

IV - REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇO OU MAÇONARIA

Titular: Joaquim Luiz do Amorim Neto

Suplente: Marcos Roberto Moraes

V - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL

Titular: Claudionor Rodrigues de Almeida

Suplente: Paulo Henrique da Silva Rocha

VI - UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Titular: Mickael Quintino da Silva

Suplente: Raquel Gonzaga de Socorro Sanches

O Referido Conselho será presidido pelo Conselheiro Eleito na primeira Reunião dos anos pares e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do COMTUR presentes em Reunião especialmente convocada para tal fim.

Exceção a essa dinâmica é feita quando a montagem inicial do Conselho for em ano ímpar, o que pode antecipar e ampliar o primeiro mandato do presidente por mais alguns meses. Justifica-se essa formatação, pois o início do mandato dos prefeitos se dá em ano ímpar.

O mandato do Presidente eleito do COMTUR, será pelo período de 02(dois anos), de acordo com A Lei nº 864/2017, de 09 de Janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 2167/2016 de 12 de Agosto de 2016.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 12 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 228

Página 4 de 5

Janeiro de 2.017.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal Prefeito “Djalma Castanheira”, 27 de março de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

PORTARIA Nº 2.179, DE 27 DE MARÇO DE 2017

(Designa membros para o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Balneário de Indiaporã).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

R E S O L V E:

NOMEAR, os integrantes do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Balneário de Indiaporã, ficando assim constituído:-

1. ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita Municipal;
2. ALAERTE FELIX DA SILVA – Representante da Câmara Municipal;
3. ELEN CHRISTINA DA SILVA – Representante da Câmara Municipal;
4. MURILO SANTIQUIO RODRIGUES – Representante do COMTUR;
5. MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Os serviços prestados pela Comissão ora nomeada serão sem remuneração, mas considerados relevantes ao interesse do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, comunica a quem interessar possa, que a Sr.^a Prefeita, “ADJUDICOU” para as empresas ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS - ME – CNPJ: 05.066.687/0001-81, o item (1); IVAN PERPETUO DA SILVA - ME – CNPJ: 07.739.407/0001-84, os itens (2 e 4); M J DA COSTA PRODUCOES - ME – CNPJ: 18.689.785/0001-17, os itens (3, 5, 6, 7, 10 e 11); GÊNIO PRODUCOES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA. - ME – CNPJ: 24.107.078/0001-78, o item (8); ANTONIO M. RAMOS - ME – CNPJ: 17.119.965/0001-09, o item (9); VALTAIR VILELA DE SOCORRO - ME – CNPJ: 07.680.254/0001-47, o item (12) referente a “Carta Convite nº 008/2017” que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo para apoio a organização, realização e divulgação de Festa do Peão de Boiadeiro, com fornecimento de som de rodeio; som e iluminação para shows; gerador de energia; sanitários químicos; divulgação em rádios e jornais; catracas eletrônicas com controle de entrada e fornecimento de ingressos; hospedagens para artistas, alimentação e montagem de camarins; veículos para transporte dos músicos; carregadores e seguranças não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano II | Edição nº 228

Página 5 de 5

armados, no período de 10 a 13 de maio de 2017, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã.". Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã – SP, 24 de março de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita